



Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente
Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA

ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS:

COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (R.S.U.) DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A coleta, transporte, triagem e destino final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) no Município de São José dos Ausentes, situado no estado do Rio Grande do Sul, têm o propósito de assegurar o tratamento adequado, desde a fase de coleta até a disposição final, de acordo com as regulamentações estabelecidas pela legislação e pelas autoridades ambientais pertinentes, com especial atenção à Lei Federal nº 12.305 de 2010.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme estipulado no artigo 6º, inciso VIII, dessa lei, reconhece os resíduos sólidos como elementos passíveis de reutilização e reciclagem, considerando-os como recursos econômicos e de relevância social, geradores de emprego, renda e promoção da cidadania. Além disso, o artigo 7º, inciso VI, estabelece o incentivo à indústria da reciclagem, com o intuito de fomentar a utilização de matérias-primas e insumos provenientes de materiais recicláveis e reciclados. Conforme estipulado no Artigo 36 da mesma lei, é responsabilidade do titular do serviço de gestão de resíduos sólidos estabelecer um sistema de coleta seletiva. Nesse sentido, surge a necessidade imperativa de implementar a coleta seletiva em nosso município, a fim de cumprir com as disposições da legislação federal relacionadas à prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos. Essa ação também está alinhada com os princípios do desenvolvimento sustentável, da equidade intergeracional, da prevenção e da educação ambiental, entre outros.

De acordo com o Censo publicado pelo IBGE em 2022, a população de São José dos Ausentes atingiu 4.172 habitantes, representando um aumento de 26,81% em comparação



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400

ao Censo de 2010. A produção média de resíduos sólidos no município é de aproximadamente 65 toneladas por mês. Esse crescimento populacional nos leva a concluir que, atualmente, é de suma importância manter a coleta seletiva em nossa localidade, com a seguinte programação: na Sede e nos Distritos de Silveira, serão realizadas duas coletas semanais, enquanto nos distritos de São Gonçalo, Boaventura, Várzea e Faxinal Preto a coleta será mensal.

2. DO OBJETO

Os serviços a serem realizados estão voltados para a coleta seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos, transporte, triagem e sua disposição final, priorizando a minimização do impacto ambiental na coleta e destinação.

- a) Coleta, transporte, triagem e destinação dos **resíduos sólidos urbanos recicláveis** junto à central de triagem devidamente licenciada. Após a triagem a destinação final adequada do resíduo será o aterro sanitário;
- b) Coleta, transporte, triagem e destinação final dos **resíduos sólidos orgânicos** até o destino final em aterro licenciado pelos órgãos competentes.

Para efeito do presente objeto de licitação, define-se como coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliar e comercial¹, os originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de eventos no Município e posteriormente encaminhados para triagem (resíduo reciclável) e posteriormente para o destino final.

-
1. Resíduos sólidos urbanos comerciais: resíduos sólidos classe II A e Classe II B, produzidos em comércios de pequeno porte como: mercados, padarias, comércios de varejo em geral, restaurantes, colégios, hotéis, vendas de equipamentos, entre outros.

2.1 DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS

O município de São José dos Ausentes segundo acompanhamento de pesagens do resíduo, está gerando em média 65 toneladas mês.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400

De acordo com o Plano Nacional de Resíduos Sólidos de 2022, a composição do lixo nacional é dividida em 45,3% orgânico, 33,6% resíduos recicláveis e outros 21,1%. Por não termos um estudo sobre o lixo gerado no município, vamos usar os dados acima.

Administração Municipal intensificará ações de educação ambiental para reduzir a geração de resíduos como um todo, mas especialmente para melhorar os índices de separação dos resíduos.

Optamos pela **Contratação Aglutinada** nos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e urbanos recicláveis que deverá ser feita em bloco, como um objeto único, considerando para isso a economia para a administração pública, uma vez que nosso município é muito pequeno e a divisão da licitação nos itens acima exigiria a construção de uma estação de transbordo e triagem, com custo estimado em R\$ 240.000,00, além da administração e manutenção de tal estação cujo custo oneraria mais o serviço.

3. DA PRAÇA DE COLETA E DO ITINERÁRIO

Os trabalhos serão realizados de acordo com o itinerário abaixo descrito

3.1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

Local	Tipo de resíduo	Dia da semana (preferenciais)
São José dos Ausentes (sede)	Reciclável	Segunda-feira (semanal)
2º Distrito – Vila Silveira	Reciclável	Segunda-feira (semanal)
São José dos Ausentes (sede)	Orgânico	Quinta-feira (semanal)
2º Distrito - Vila Silveira	Orgânico	Quinta-feira (semanal)
3º Distrito - São Gonçalo	Orgânico/Reciclável	Quinta-feira (mensal)
2º Distrito - Boaventura	Orgânico/Reciclável	Quinta-feira (mensal)
3º Distrito - São Gonçalo	Orgânico/Reciclável	Quinta-feira (mensal)
4º Distrito - Faxinal	Orgânico/Reciclável	Quinta-feira (mensal)
4º Distrito - Várzea	Orgânico/Reciclável	Quinta-feira (mensal)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400

3.2 QUADRO DE ROTAS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM SÃO JOSÉ DOS AUSENTES:

<u>ROTA</u>	<u>INÍCIO</u>	<u>TRAJETO</u>	<u>COLETA</u>	<u>TRAJETO</u>	<u>COLETA</u>	<u>TRAJETO</u>	<u>TOTAL</u>
<u>Rota 01</u> <u>Ausen./</u> <u>Silveira</u>	BR 285/KM31 AUSENTES 10,50km	ERS-SJA 020 Até Silveira 21,00 km	SILVEIRA interno 4,00 km	Silveira/ERS-SJA 020 - Até sede 21,00 km	SEDE - AUSENTES 17,50 km	C. TIGRE 10,50km	4 x 84,50 km
<u>Rota 02</u> <u>Várzea</u>	BR 285/KM31 AUSENTES 10,50km	ERS-SJA 020 Até várzea e volta Silveira 21,00+57,00 km	SILVEIRA interno 4,00 km	Silveira /ERS-SJA 020 - Até sede 21,00 km	SEDE - AUSENTES 17,50 km	C. TIGRE 10,50km	141,50 km
<u>Rota 03</u> <u>Faxinal</u>	BR 285/KM31 AUSENTES 10,50km	ERS-SJA 020/SJA 003 até faxinal e volta Silveira 21,00+33,00 km	SILVEIRA interno 4,00 km	Silveira SJA 002 /SJA 001 Até sede 25,00 km	SEDE - AUSENTES 17,50 km	C. TIGRE 10,50km	121,50 km
<u>Rota 04</u> <u>Boaventura</u>	BR 285/KM31 AUSENTES 10,50km	ERS-SJA 020 / SJA 001/SJA-BJ 001 ERS-SJA 020 15,00+23,00+25,00	SILVEIRA Interno 4,00 km	Silveira ERS-SJA 020 Até sede 21,00km	SEDE – AUSENTES 17,50 km	C. TIGRE 10,50km	126,50 km
<u>Rota 05</u> <u>S.Gon-</u> <u>çalo</u>	BR 285/KM31 AUSENTES 10,50km	ERS 020/BR 285 ERS-SJA 020 Até Silveira 41,00 + 21,00 km	SILVEIRA interno 4,00 km	Silveira SJA 002 /SJA 001 Até sede 21,00 km	SEDE - AUSENTES 17,50 km	C. TIGRE 10,50km	125,50 km

*ver trajetos em anexo

Total de kms rodados no município = 853,00 km



4. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Todos os veículos e equipamentos pertinentes a perfeita execução dos serviços, deverão ser disponibilizados pela empresa contratada.

Os veículos devem estar devidamente licenciados, apropriados para utilização em coleta de resíduos e em perfeitas condições de trabalho.

À empresa licitante cabe substituir imediatamente o veículo que apresentar problemas mecânicos, sem prejuízo da coleta de resíduos sólidos.

Todos os veículos e pessoas deverão estar dentro das normas de trânsito e de Segurança do Trabalho, com água potável disponível, e conforme as determinações do Código Nacional de Trânsito para veículos.

5. DO PESSOAL

Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços objeto desta licitação, seus respectivos encargos e equipamentos de proteção individual serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

A equipe responsável que trabalhará nos caminhões de coleta será composta de 01 (um) motorista e no mínimo de 02 (dois) garis por coletor, assim como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos juntamente com equipamentos de segurança obrigatórios, tais como luvas, botinas, protetores de corpo, sinalizadores, entre outros.

A empresa vencedora deverá disponibilizar para uso de seus funcionários os equipamentos de proteção individual – EPI's necessários, água potável e vestimentas adequadas à execução dos serviços em conformidade com o Projeto Básico apresentado.



6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudanças de domicílio ou reformas de estabelecimentos e mobiliários, resíduos de serviços de saúde, resíduos industriais e animais mortos.

Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.

A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada através de métodos diretos em todos os imóveis, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com detritos, inclusive as folhas de árvores (não estão incluídos galhos) devidamente acondicionadas (ensacadas), se dará apenas se os mesmos estiverem em via pública, ou em casos especiais dentro dos domicílios, desde que acertados previamente, e não dê transtornos à comunidade transeunte dos passeios públicos.

A proponente deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, porém devendo estarem ensacados, devendo a mesma comunicar aos munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização do Município para as devidas providências.

A licitante deverá ter pleno conhecimento dos locais onde se executará o objeto da licitação e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações que serão assumidas.

De acordo com o Censo de 2022, a população de nosso município é de 4.172 habitantes, sendo que tivemos um crescimento recorde para a região de 26,81% em relação ao Censo de 2010 e a produção média de resíduos sólidos é de aproximadamente 65 toneladas mensais.

É atribuição estrita da proponente, apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente equipados e uniformizados.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400

Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos com cuidado ao depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas, e se isso ocorrer o mesmo deverá ser recolhido imediatamente na hora da execução do trabalho.

Os resíduos sólidos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, e que estiverem tombados dos recipientes por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão ser recolhidos, desde que ensacados e acondicionados.

A empresa deve apresentar o LTCAT, o PPRA e PCMSO assim que formalizado o contrato com a Administração Municipal e deverá ser reapresentado sempre que for solicitado.

Para ser habilitada a participar da licitação a empresa deve apresentar Atestado de Capacidade Técnica-Operacional mínima de trinta (30) toneladas / mês, cumprindo o disposto na súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU), em consonância à jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.432/2010, 717/2010, 2099/2009, 2088/2004, 1284/2003, todos do TCU-Plenário).

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, preferencialmente até o dia 10 de cada mês. A contratante fará a retenção de ISSQN, quando for efetuado o pagamento, alíquota de 5% (cinco por cento) alíquota do Município de São José dos Ausentes, mais retenção de Imposto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme determina a instrução normativa 87 de 27 de março de 2003 do INSS, e imposto de renda.

Se a empresa for optante do SIMPLES Nacional, a contratada deverá informar no corpo da NF a alíquota de ISS que deverá ser retida pelo Município conforme apuração da receita da contratada e obedecendo a legislação pertinente, sendo que neste caso o Município só fará a retenção do ISS.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400

Ressalta-se que o pagamento será realizado mediante a apresentação mensal da guia solicitada pela legislação vigente, relatório mensal dos serviços prestados ou documento equivalente onde conste o controle das coletas realizadas mensalmente no município.

A Contratante, por intermédio do Departamento Municipal de Meio Ambiente, fiscalizará o andamento dos serviços, reservando-se o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, transcorridos os prazos indicados no edital para as devidas correções.

São José dos Ausentes, 27 de outubro de 2023

PAULO CÉSAR PEREIRA ROVARIS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente

GIVAGO MOSSI
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

GUILHERME DE CAMARGO BOEIRA
Eng. Civil